



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por sua Prefeita Municipal em exercício, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.824/2016, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pelo Decreto Municipal nº 019 de 24 de abril de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, 127/07, de 14 de agosto de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

**1.1A presente LICITAÇÃO tem por objeto a Contratação de Empresa(s) do ramo pertinente para prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).**

**1.2Do exame dos trajetos** - A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa na Divisão de Compras e Licitações do Município, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (sem reais) ou retirada sem custos, mediante fornecimento de um CD virgem para gravação na Secretaria de Obras e Viação com o Desenhista Paulo Amorim, sito à Av. Santos Dumont, 75, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1 LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

**2.2 DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **14h do dia 23 de fevereiro de 2017**, horário em que se encerra o credenciamento.

**2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES:** **14h05min do dia 23 de fevereiro de 2017.**

**3. DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço por item (km rodado)

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

**3.4. PRAZO DE ENTREGA:** O transporte escolar deverá ocorrer no início do ano letivo na rede pública municipal, previsto para fevereiro de 2017, após os tramites da contratação, e terá duração até o encerramento do ano letivo. A média de dias letivos é de 210 (duzentos e dez) dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**3.5. LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços de transporte deverão ser prestados nos locais/trajetos especificados no anexo I deste edital.

**3.6. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

**Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Transporte de Pessoas.**

**Despesa de Ensino Fundamental:**

- 190;
- 191;
- 192;
- 193;
- 194.

**Despesa Educação Infantil:**

- 244;
- 245;
- 246.

**Despesa Ensino Médio:**

- 249;
- 250.

**3.7. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no **15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente à prestação do serviço, mediante atestado e conferência do Fiscal de contrato.

**3.7.1 Os serviços serão conferidos e recebidos pela divisão de Frotas e Secretaria de Educação, através dos fiscais nomeados.**

**4. DOS ANEXOS**

- Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII. Minuta do Contrato.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2017.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

**7.4.1.** A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06 ou a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial no ano em exercício.

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRO(A) (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-MAIL:  
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRO(A) (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
ENDEREÇO (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9.** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2. Na proposta de preços deverá constar:**

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b) o valor total da quilometragem para cada item;

**9.2.1 sob pena de desclassificação:**

- a) O item cotado e o **preço por km rodado** cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula);

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**9.5** A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo de cinco dias úteis após o encerramento da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio. Não haverá intimação na sessão de lances, sendo de responsabilidade da empresa a apresentação da planilha.

**9.6** Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do produto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**. Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação de novas aquisições mediante nota fiscal da distribuidora para fins de comparação com a aquisição anterior. Além disso, conforme preceitua o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por quilometro rodado**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço por item pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**11.2 Quanto à habilitação jurídica:**

a) **Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.**

b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);

c) Declaração de inexistência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

**11.3 Da qualificação Econômico Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias.

**11.4 Quanto à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e quanto à Dívida Ativa da União (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.791/14), Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**11.5 Qualificação técnica:**

a) Cópia do certificado de propriedade do(s) veículo(s) concedido pelo DETRAN em nome do proponente; Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação com o proprietário do veículo, com reconhecimento de firma das partes.

b) Declaração de disponibilidade do veículo a ser utilizado no serviço, com descrição do ano, modelo, capacidade de passageiros, placas e número do trajeto no qual será utilizado o veículo;

c) Indicação do condutor do veículo (que deverá ter idade superior a 21anos) com menção ao nome completo, CPF, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

d) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.5.1** O veículo a ser utilizado no transporte escolar não poderá exceder a 18(dezoito) anos de vida útil para Kombi e 25(vinte e cinco) anos para ônibus, vans e microônibus.

**11.6.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até às 11h30min do dia 23 de fevereiro de 2017 ou no ato da sessão desde que o representante legal da empresa porte consigo os originais.

**11.7.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**11.8.** O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.9.** Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**11.10** A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, expedido pelo Município de Três Passos supre a apresentação (no envelope de documentos) dos documentos elencados no item 11.2, alínea “a”.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeira fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: por e-mail ([pregaotpassos@trespassos-rs.com.br](mailto:pregaotpassos@trespassos-rs.com.br) ou [compras@trespassos-rs.com.br](mailto:compras@trespassos-rs.com.br)) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, até 03 (três) dias antes;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da pregoeira.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone [licitações/2017](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de **recorrer** do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de **preclusão**.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às **razões** recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**17. CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 10(dez) dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

**17.2** Para execução e assinatura do Contrato de transporte escolar o licitante vencedor deverá apresentar o seguinte:

- a) Documento que comprove que o veículo encontra-se registrado como veículo de transporte de passageiros, conforme estipulado no art. 136, I do CTB;
- b) Laudo de vistoria (em conformidade com as normas legais) do(s) veículo(s) emitido por engenheiro mecânico devidamente registrado e credenciado no CREA, sendo um no ato de assinatura do contrato e os demais a cada seis meses da emissão do primeiro que deverão ser entregues na Divisão de Frotas do Município, para a servidora Carine Hartmann Jahn, conforme art. 136 II do CTB;
- c) Seguro de acidente pessoal para todos os passageiros, não sendo aceito seguro parcelado;
- d) Todos os veículos deverão estar pintados em suas laterais, assim como, na parte traseira, com a indicação “Transporte Escolar”, conforme Código Nacional de Trânsito, art. 136, III.
- e) Declaração de que o veículo possui o medidor de velocidade e tempo, firmada pelo proprietário do veículo com o aceite/conferência da servidora Carine Hartmann Jahn, da Divisão de Frotas em cumprimento ao art. 136, inciso IV do CTB;
- f) Declaração da empresa que o veículo possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, e de que possui cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136, V e VI do CTB;
- g) Apresentação do exame médico de aptidão física fornecido por clínico geral; e exame médico de aptidão mental fornecido por um psicólogo ou psiquiatra, para os motoristas de veículos de transporte conforme prevê o art. 139 do CTB;
- h) a Contratada deverá seguir o que dispõe o Código de trânsito brasileiro, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 com relação à segurança no transporte de passageiros, em especial de crianças, cabendo à contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- i) prova de compatibilidade entre veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente em especial os artigos 136 a 138 do CTB, em caso de impossibilidade de cumprimento imediato fixa-se o prazo de 30(trinta) dias a contar da assinatura do contrato para atendimento integral das condições expressas neste item, sob pena de rescisão e aplicação de multa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**j)** Alvará de folha corrida de antecedentes criminais relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, emitida em nome do motorista que prestará os serviços. Em caso de substituição do motorista, deverão ser apresentados os mesmos documentos solicitados neste item, além do pedido formal de substituição do motorista que deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato.

**l)** Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o (s) condutor(es) do (s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o (s) condutor (es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor (es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.

**m)** Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do ônibus, com reconhecimento de firma das partes.

**n)** Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses.

**17.3** O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 17.2 nem efetuar a vistoria do veículo no prazo máximo de 10 dias, após a homologação do edital ou na semestralidade, ficará impedido de iniciar ou continuar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

**18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.1 – O transporte dos alunos deverão ser iniciados de acordo com o período letivo de 2017, que será informado pela Secretaria de Educação do Município de Três Passos/RS.

18.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

18.3 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**19- DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**IV** – Prestar os serviços nas datas, horários, trajeto e especificações previstas no Edital e Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VI** – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**VII** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

**VIII** – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

**IX** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

**X** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação;

**XI** - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

**XII** - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

**XIII** – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

**XIV** – O condutor deverá realizar os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajas adequados.

**XV** – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os Documentos exigidos neste edital.

**XVI** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**19.2.** O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**19.3.** O prazo da contratação será da data do início das aulas até o final do ano letivo, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação do contrato os valores serão atualizados pelo INPC, no caso de requerimento por parte do contratado, passando a vigorar a atualização da data de início da execução dos serviços mesmo que concedido em data anterior.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**20.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.
- d) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) a **LICITANTE** que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- i) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**21.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**21.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**21.4** Em caso de aumento de alunos do trajeto a serem transportados, o Contratado poderá suprir este aumento com outro veículo que esteja dentro das normas exigidas pelo Município e autorizado pelo Responsável pelo Transporte Escolar.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**21.5** A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

**21.6** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**21.7.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

**21.8.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 09 de fevereiro de 2017.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito Municipal.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

No município de Três Passos/RS, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, necessitam e utilizam do transporte escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei.

Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e de motoristas suficientes em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado.

A presente contratação também faz-se necessária como forma de auxílio e incentivo aos alunos do EJA, adultos que buscam o conhecimento e tem dificuldade sem o transporte de chegarem nos horários de aula, uma vez que na maioria das vezes são trabalhadores diurnos.

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de transporte escolar nos trajetos abaixo descritos:**

Item	Descrição do Objeto	Quant. Estimada (km/dia)	Quant. Estimada (km/ano) 210 dias	Valor máximo a ser pago por km (R\$)	Valor total a ser pago pelo período da contratação kmx dias letivos (210) (R\$)
1	Linha 01 – ônibus pequeno – Três Passos a Floresta;	119,4	25.074,0	3,55	89.012,70
2	Linha 02 – micro ônibus – Três Passos a Floresta;	121,5	25.515,0	2,89	73.738,35
3	Linha 05 – ônibus pequeno – Três Passos a Bela Vista e IEE Érico Veríssimo;	58,7	12.327,0	3,55	43.760,85
4	Linha 07 – ônibus pequeno – Três Passos a Santo Antônio;	102,5	21.525,0	3,55	76.413,75
5	Linha 08 – ônibus pequeno – Três Passos ao Alto Erval Novo;	82,2	17.262,0	3,55	61.280,10
6	Linha 09 – ônibus pequeno – Três Passos ao Alto Erval Novo;	111,5	23.415,0	3,55	83.123,25
7	Linha 10 – Kombi – Três Passos – Bela Vista ao Alto Erval Novo;	92,0	19.320,0	2,67	51.584,40
8	Linha 11 – ônibus pequeno – Três Passos, Molina, Caxambú volta para a EMEF 25 de Julho;	37,3	7.833,0	3,55	27.807,15
9	Linha 12 – ônibus pequeno – Três Passos a Bela Vista e EMEF 25 de Julho;	106,3	22.323,0	3,55	79.246,65



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

10	Linha 01 – A – Veículo de 30 a 35 lugares, Três Passos a Floresta, Linha Turvo, EMEF Coroinha Daronchi;	138,6	29.106,0	3,55	103.326,30
11	Linha 14 – Veículo de 28 a 35 lugares, Transporte Escolar de alunos do ensino médio do distrito da Floresta, Padre Gonzales e IEE Érico Veríssimo;	88,1	18.501,0	3,55	65.678,55
12	Linha Noturna – Veículo de 20 a 30 lugares – Três Passos a Padre Gonzales (EJA), Érico Veríssimo e Águia de Haia (Ensino Médio);	29,0	6.090,0	3,55	21.619,50

**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção na Nota Fiscal/Fatura.
2. A recusa da adjudicatária em prestar os serviços, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
3. O transporte escolar deverá ocorrer no início do ano letivo na rede pública municipal, previsto para fevereiro de 2017 e terá duração até o encerramento do ano letivo. Os horários da prestação dos serviços serão informados pela Secretaria Municipal de Educação.
4. O **pagamento** será efetuado no **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, devendo a empresa emitir documento fiscal sempre no último dia do mês, com discriminação dos trajetos, licitação, período, quilometragem realizada.**
5. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Divisão de Frotas a fiscalização da quilometragem efetivamente prestada no mês, sendo de responsabilidade da Divisão de Frotas a emissão do pedido de pagamento à Contabilidade da Secretaria de Educação.
6. Havendo necessidade de transporte dos alunos em sábados ou domingos ou em turnos inversos aos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão pagos por km rodado, conforme termo emitido pela Secretária Municipal de Educação Neiva Fátima Becker.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Para fins de análise de eventuais e futuros pedidos de reajuste/reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo de cinco dias úteis após o encerramento da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio. Não haverá intimação na sessão de lances, sendo de responsabilidade da empresa a apresentação da planilha.

**7.2.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pela Pregoeira ou encaminhadas ao setor jurídico para parecer.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**7.4.** A Pregoeira e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores.

**Neiva Fátima Becker**  
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201\_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

**Edital de Pregão Presencial nº.../201\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ..//201\_\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresas de Transporte Coletivo para realização do Transporte Escolar, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº...../2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº ...../2017, Processo Licitatório nº ...../2017, autorização de fornecimento nº.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se a prestação dos serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

**O preço para execução do trajeto (item....) será de R\$ ....., por km rodado, que será executado com o veículo....., entendido este como preço justo e suficiente para execução dos serviços. O valor total do presente instrumento é de R\$.....levando-se em consideração o valor do km rodado x a quantidade de dias letivos (210 dias).**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega**

A prestação dos serviços consiste no transporte de alunos da rede municipal, nos trajetos estabelecidos neste instrumento, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação durante o período letivo.

Havendo necessidade de transporte dos alunos em sábados ou domingos ou em turnos inversos aos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, os valores serão pagos por km rodado, conforme termo emitido pela Secretária Municipal de Educação Neiva Fátima Becker

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado no **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço, devendo a empresa emitir documento fiscal sempre no último dia do mês, com discriminação dos trajetos, licitação, período, quilometragem realizada.**

**Parágrafo único:** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, haverá correção monetária pelo índice INPC.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017. A execução contratual se dará durante o ano letivo de 2017, com data de início e término a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. A fiscalização ficará a cargo da Secretária de Educação Neiva Fátima Becker e da responsável pelo Setor de Frotas do Município, Carine Hartmann Janh, conforme nomeação através da Portaria nº.....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Transporte de Pessoas.**

**Despesa de Ensino Fundamental:**

- 190;
- 191;
- 192;
- 193;
- 194.

**Despesa Educação Infantil:**

- 244;
- 245;
- 246.

**Despesa Ensino Médio:**

- 249;
- 250.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Legislação de trânsito e alterações introduzidas, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:

- I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- III** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- IV** - Prestar os serviços nas datas, horários, trajeto e especificações previstas no Edital e Contrato e conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, vedada a subcontratação, cedência ou venda do trajeto.
- VI** - Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- VII** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- VIII** - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.
- IX** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- X** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação;
- XI** - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- XII** - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- XIII** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XIV** - O condutor deverá realizar os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajas adequadas.
- XV** - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os Documentos exigidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**XVI** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**XVII** - Manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar pequenas irregularidades;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução parcial.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e corrigido pela inexecução total do contrato.
- d) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência ou de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Três Passos, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) a **LICITANTE** que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§ 2º Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o presente instrumento, este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Prorrogação contratual**

Havendo prorrogação do período contratual, conforme previsão do art. 57, II da Lei 8.666/93, a contratada deverá renovar todos os quesitos exigidos para a contratação, estipulados no edital, em especial no item 17.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 07/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2017.

**Contratante:**

**Contratado:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_